

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL  
DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS**

Rua Joaquim Murtinho, 741 – Centro - Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP 79.480-000  
Tel.: (067) 3292-4635 – E-mail: cartoriorioverde@gmail.com  
MARCELO DE AMORIM SALES - Tabelião e Oficial Registrador

**Livro de Escrituras nº 069**

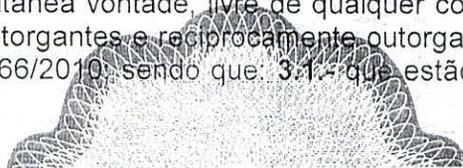
**Folhas 023**

**ESCRITURA PÚBLICA DIVÓRCIO  
DIRETO CONSENSUAL, que fazem na  
forma abaixo.**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento

virem que, ao(s) **QUATRO** dia(s) do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE (04/01/2017)**, nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no 2º Serviço Notarial e de Registro Civil, situado à Rua Joaquim Murtinho, nº 741, Centro, perante mim, Tabelião Titular, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **PRIMEIRO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO(A): PLÍNIO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, representante comercial, portador da CNH nº 03361766237 DETRAN/MS, com validade até 25/07/2019, onde consta do documento de identidade nº 2927943 SSP/GO e CPF/MF sob o nº 577.885.881-72, residente e domiciliado à Rua Jaburu, quadra 20, lote 12, bairro Céu Azul, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por sua procuradora **JULIANA MACKERT DUARTE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1379779 SSP/MS e no CPF/MF sob o nº 001.647.261-60, com escritório nesta cidade, na Rua Porfírio Gonçalves, nº 910, Centro, conforme procuração pública lavrada aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no livro 032, folhas 290, do 1º Serviço Notarial e Registral de Rio Verde de Mato Grosso – MS; e como **SEGUNDO(A) OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO(A): ELIANE ALVES DA SILVA PEREIRA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de Identidade RG nº 001.718.480 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 032.642.841-03, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Vitória, nº 11, bairro Nova Rio Verde; e como **ADVOGADA ASSISTENTE DAS PARTES: Dra. JULIANA MACKERT DUARTE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MS sob o nº 13.152, e no CPF/MF sob o nº 001.647.261-60, com escritório nesta cidade, na Rua Porfírio Gonçalves, nº 910, Centro. O(A)(s) comparecente(s), juridicamente capaz(es), foi(ram) identificado(a)(s) como sendo o(a)(s) próprio(a)(s), por mim, Tabelião, ante o(s) documento(s) de identidade emitido(s) pela autoridade competente e que me foi(ram) apresentado(s), tomado(s) por bom(ns), ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considerou(ram)-se plenamente capaz(es), não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Então, pelas partes, devidamente assistidas pelo(a)(s) advogado(a)(s) comum(ns) acima qualificado(a)(s), foi-me requerida a lavratura da presente escritura pública de divórcio direto consensual, nos seguintes termos: **1- DO CASAMENTO** - os outorgantes e reciprocamente outorgados contraíram matrimônio aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (**19/12/2014**), sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão emitida em 15/12/2016, do casamento matriculado sob o nº 063214 01 55 2014 2 00011 035 0002496 17, neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Verde de Mato Grosso - MS. **2- DOS FILHOS:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram que, do relacionamento, não tiveram filhos, não havendo nascituros. As partes declaram ainda que o cônjuge virago não está grávido, ao menos não têm conhecimento sobre tal condição. **3- DOS REQUISITOS DO DIVÓRCIO DIRETO:** que, por estarem separados de fato e não desejando mais os outorgantes e reciprocamente outorgados manterem o vínculo conjugal, declaram, de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, o seguinte: optam os outorgantes e reciprocamente outorgados pelo divórcio nos termos da Emenda Constitucional 66/2010, sendo que: **3.1-** que estão cientes das consequências do

*Marcelo de Amorim Sales*



*Eliane Alves da Silva Pereira*

divórcio, firmes no propósito de pôr fim ao vínculo matrimonial, sem hesitação, com recusa de reconciliação; **3.2.-** que o divórcio que ora requerem preserva os interesses dos cônjuges e não prejudica o interesse de terceiros. **4- DO ACONSELHAMENTO E DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA:** - Pelo advogado constituído pelos dois outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que, tendo ouvido ambas as partes, aconselhou e advertiu das conseqüências do divórcio. As partes declararam perante ao Advogado e este Tabelião estarem convictas de que divórcio direto é a melhor solução para ambos. **5.- DO DIVÓRCIO:-** assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos termos da Emenda Constitucional nº 66/2010, art. 226, §6º, da Constituição Federal e do art. 733 do Novo Código de Processo Civil, fica dissolvido o vínculo conjugal entre eles, que passam a ter o estado civil de divorciados; **6.- EFEITOS DO DIVÓRCIO:** em decorrência deste divórcio, dissolve-se o vínculo matrimonial e ficam extintos todos os deveres do casamento. **7- DO NOME DAS PARTES:** a outorgantes e reciprocamente outorgada voltará a usar o nome de solteira, a saber: ELIANE ALVES DA SILVA; **8- DA PENSÃO ALIMENTÍCIA:** Os outorgantes e reciprocamente outorgados dispensam pensões alimentícias um do outro, por possuírem os meios necessários para viver de modo compatível com a sua condição social; **9. DOS BENS:** As partes não possuem bens comuns a partilhar. **10.- DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:** As partes declaram, sob as penas da lei e de responsabilidade civil e criminal, que os fatos relatados e as declarações prestadas são a exata expressão da verdade, ficando ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **11- ORIENTAÇÃO:** As partes foram orientadas sobre a necessidade de apresentação de traslado da presente escritura no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do assento de casamento, para a averbação devida. Requerem ao(à) Responsável da Serventia com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais competente e autorizam, portanto, a averbação necessária para que conste o presente divórcio consensual, passando as partes ao estado civil de divorciados. Neste ato foi feita consulta no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), e foi constatada a inexistência de escritura pública de separação ou divórcio consensual envolvendo os outorgantes e reciprocamente outorgados. Assim, a pedido dos comparecentes, lavro a presente escritura, atendidos os requisitos do Novo Código de Processo Civil, a qual, sendo lida em voz alta perante todos e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, ficando ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros. Eu, Marcelo de Amorim Sales, Tabelião Titular, lavrei, conferi, li, encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s), dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 131,00, Funjecc 5% R\$ 6,55, Funjecc 10% R\$ 13,10, Funadep 6% R\$ 7,86 e Funde-PGE 4% R\$ 5,24, FEADMP/MS 10% R\$ 13,10.

OUTORGANTE E OUTORGADO: P/P. Juliana mackert duarte  
PLÍNIO PEREIRA JUNIOR

OUTORGANTE E OUTORGADA: Eliane Alves da Silva Pereira  
ELIANE ALVES DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(A) Juliana mackert duarte  
JULIANA MACKERT DUARTE

Em Testº Marcelo de Amorim Sales da verdade.

SELO DIGITAL Nº ANG21642-400  
Conferir sua autenticidade no site  
[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).

Marcelo de Amorim Sales  
MARCELO DE AMORIM SALES  
Tabelião Titular

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.**

CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

**CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO**Nota Fiscal: 548541 Serie: A02 Documento: 206864082  
CPF/CNPJ: 032.\*\*\*.\*\*\*-13 CFOP: 5101

Data Emissão: 23/05/2025 Data Impressão: 25/06/2025 07:06

Nº MATRÍCULA	INSCRIÇÃO	IDENT.DÉB.AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA
30638809	30.740.00.014.430.0026.000-9	30.638809.0	06/2025

ELIANE ALVES DA SILVA	014 011 0025	HIDRÔMETRO A22LM0536322
MARIA MONICA PEREIRA OLIV	00201	DATA DA INSTALAÇÃO 14/11/2022
RIO VERDE DE MT CEP 79480000	LACRE 4340418	UNIDADE CONSUMO RES. COM. IND. PUB. 001 000 000 000

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA
000355	24/05	000366	25/06	23 A 28/07	000011	000013

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOL. POR UNID. CONS (m³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO (m³)	ÁGUA VALOR NA TÁRIFA RES.	ESGOTO VALOR NA TÁRIFA RES.
RES	01 - 10	10	1	10	5,54	55,40	2,77
	11 - 15	01	1	01	6,55	6,55	3,27

## ----- ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS -----

MAI	ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL
2025	2025	2025	2025	2025	2024	2024	2024	2024	2024	2024
00011	00011	00011	00016	00014	00014	00013	00013	00014	00014	00013

VALOR DE ÁGUA	61,95
VALOR DE ESGOTO	30,97
VALOR DA TARIFA FIXA	14,55
PM RIO VERDE - CONTRIB SERVIÇOS DE LIXO	8,56

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco: ad64f362c7dd8131c332f3370b663e72bab39f95  
Emitido conforme Regime Especial - N.º 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 05/07/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 116,03
-----------------------	--------------------------

MENSAGEM Sr. Caixa autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.  
O NÃO PAGAMENTO DA CONTA A CARRÉTERA O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

PARAMETRO	AM. REAL	AM. CONF	AM. DESCONF	MEDIA MEN	VALOR PERM.
TURBIDEZ	30	30	0	0,59	5,0 uT4
COR	30	30	0	2,08	15,0 uH5
CLORO		30	0	1,26	5,0 mg/L
C. TOT	30	30	0	0,00	Ausencia
PH	0	0	0	-	NA
E. COLI	30	30	0	0,00	Ausencia

INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA DECRETO no 5.440, de 04/05/2005.

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.  
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.  
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso escritório na